LEI nº 3.253/2019

(2)

"Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e Dá Outras Providências."

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64, e conterá a destinação de recursos, classificados e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§1º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo.

§2º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2019 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º As propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* deverão ser encaminhadas observando todos os requisitos desta lei, inclusive memórias de cálculo das receitas, transferências e despesas previstas, devendo todos os anexos conter assinaturas do responsável legal e do contador;

§ 2º Caso as propostas orçamentárias das entidades mencionadas no *caput* não sejam encaminhadas até a data estabelecida, serão considerados, para elaboração e consolidação do orçamento municipal, os mesmos valores previstos para o orçamento do exercício corrente.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 12 As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no § 3º, do artigo 166, da Constituição da República de 1988.

SUBSEÇÃO II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

§1º Durante a execução orçamentária a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, desde que sejam mantidos o equilíbrio orçamentário e financeiro.

§2º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada, ainda, para resguardar os recursos previstos para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, cujos projetos de aplicação ainda estejam em fase de análise pelo Poder Executivo e que ainda não tenham sido aprovados pelo Poder Legislativo em leis específicas.

§3º Os valores mencionados no parágrafo anterior não serão computados no montante de 1% (um por cento) previsto no *caput*, devendo ser adicionados ao montante previsto para passivos contingentes;

§4º Os valores previstos para repasse às entidades, conforme mencionado no parágrafo primeiro, se constituem em meras estimativas e não se confundem com a autorização para repasse às entidades, motivo pelo qual o Poder Executivo não está obrigado a relacionar as entidades beneficiárias, ou o valor destinado a cada uma.

§5º Os valores previstos para repasse às entidades que por qualquer motivo não se realizarem, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais ao orçamento.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Art. 19 Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Governo no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do(a) Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IX – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos Artigos 21 e 22 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com políticas de incentivo à quitação de débitos;

d) protesto de títulos;

e) cobrança de contribuição de melhorias.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) investimento em tecnologia e informatização, com vistas a agilizar processos.

SEÇÃO VI
Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 28 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 29 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o **caput** será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2.020 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

Art. 30 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o **caput** compreende, no exercício de 2.020, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019 e, o pagamento correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019.

§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 31 Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 32 As programações orçamentárias previstas no art. 30 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 33 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 30 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 34 O identificador da emenda parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da emenda e os demais ao número sequencial da emenda aprovada.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com benefícios previdenciários;

II – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

III – as despesas com PASEP;

IV – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VIII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 36 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo, com base nas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, e obedecendo ao cronograma estabelecido para seu cumprimento.

Art. 37 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO IX

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 38 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas, cumulativamente:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

IV – ao atendimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais, bem como Auxílios e Contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deve:

I – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida há no máximo 01 ano por uma autoridade local;

II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria, inclusive com a apresentação:

a) de cópia de documento que comprove a convocação para assembleia ou outro evento previsto em estatuto ou instrumento de constituição da entidade, que objetive a votação para eleição da diretoria; e

b) de cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, assinada, obrigatoriamente, por todos os que votaram no referido processo eleitoral.

III – comprovar que os membros de sua diretoria são residentes e domiciliados no Município de Lagoa da Prata; e

IV – comprovar que seu estatuto não foi alterado nos últimos seis meses anteriores à apresentação do Projeto de Lei que visa autorização para a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições, à Câmara Municipal.

Art. 39 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – às entidades de atendimento direto e gratuito ao público;

II – às associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 40 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas específicos de incentivo ao desenvolvimento local.

Art. 41 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, desde que o repasse seja de forma contínua, mensal e ultrapasse o período de três meses, devem enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata cópia da prestação de contas referente aos últimos três meses a contar da assinatura do Convênio ou outro instrumento jurídico próprio, sob pena de interrupção do repasse dos recursos.

Art. 43 As transferências de recursos às entidades previstas nos Artigos 38 a 41 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho pelo respectivo Conselho Municipal ou na inexistência deste pelo respectivo Secretário Municipal e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente, por meio do respectivo ordenador de despesas, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º O Projeto de Lei que visa autorizar a transferência de recursos a entidade, cuja execução do Plano de Trabalho está prevista para se iniciar no mês de janeiro, deve ser enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo, até o dia trinta de novembro do ano imediatamente anterior, já aquele cuja execução do Plano de Trabalho

se inicie nos meses de fevereiro a dezembro, deve ser enviado com pelo menos trinta dias de antecedência ao início da aplicação dos recursos.

Art. 44 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 45 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

SEÇÃO X

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 46 Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 47 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Contadoria do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, em locais públicos de grande circulação, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 48 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

SEÇÃO XIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 49 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIV

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 50 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 51 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária documentos que comprovem a efetiva realização das Audiências Públicas previstas no *Caput* deste artigo.

SEÇÃO XV

Das Disposições Gerais

Art. 52 O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, mediante autorização legislativa, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As transposições, remanejamentos ou transferências poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou

Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, por meio de autorização legislativa.

Art. 53 Durante a execução orçamentária do exercício de 2020 fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de anulações de dotações, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 1% (um por cento) reservado à área de saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964;

II – abrir créditos adicionais suplementares, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, até o limite do superávit apurado, sendo este calculado individualmente por fonte e destinação de recursos;

III – abrir créditos adicionais suplementares, com recursos do excesso de arrecadação apurado durante o exercício de 2020, ou a sua tendência, calculado individualmente por fonte e destinação de recursos.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto neste artigo.

Art. 54 Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 55 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, as fontes e destinações de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza da despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 56 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57 Conforme disposto nos Artigos 133 e 181 da Lei Orgânica Municipal, se a Câmara Municipal não enviar, até o final da sessão legislativa, o projeto de lei orçamentária à sanção, será sancionado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 58 Conforme disposto no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, se rejeitado pela Câmara, o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se lhe a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 59 Tendo sido o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, e enviado ao Executivo para sanção dentro dos prazos estabelecidos, e se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a

programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável, devidamente justificadas.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 61 Para fins de consolidação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, a ser apresentado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril de 2020, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo deverão entregar à Contadoria Municipal, até o dia 30 de março de 2020, relativamente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, no que couber:

I – a projeção das receitas e respectivas memórias de cálculo;

II – a projeção das despesas, por natureza de despesa, e respectivas memórias de cálculo;

III – dados para projeção do Resultado Nominal, conforme metodologia de cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do estado, com as respectivas memórias de cálculo das projeções;

IV – Valores apurados do patrimônio líquido ao final dos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

V – demonstrativos de receitas e aplicação dos recursos de alienação nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

VI – demonstrativo da margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – demonstrativo dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes;

VIII – informações sobre as obras em andamento;

IX – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

X – informações sobre as ações prioritárias para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. Caso as entidades mencionadas no *caput* não encaminhem as informações solicitadas no prazo previsto, os valores poderão ser estimados pelo Poder Executivo, preferencialmente sendo considerados os valores previstos para o orçamento do exercício de 2020, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2019.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

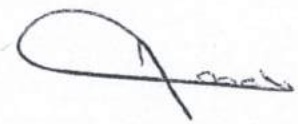
LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	145.471.000,00	145.471.000,00	----	102,680	155.336.000,00	155.336.000,00	----	102,791	164.858.096,80	164.858.096,80	----	102,791
Receitas Primárias (I)	141.353.900,00	141.353.900,00	----	99,774	151.623.300,00	151.623.300,00	0,000	100,334	160.917.808,29	160.917.808,29	----	100,334
Despesa Total	145.031.000,00	145.031.000,00	----	102,370	155.336.000,00	155.336.000,00	----	102,791	164.858.096,80	164.858.096,80	----	102,791
Despesas Primárias (II)	143.216.000,00	143.216.000,00	----	101,088	153.451.000,00	153.451.000,00	----	101,544	162.857.546,30	162.857.546,30	----	101,544
Resultado Primário III = (I-II)	(1.862.100,00)	(1.862.100,00)	----	(1,314)	(1.827.700,00)	(1.827.700,00)	0,000	(1,209)	(1.939.738,01)	(1.939.738,01)	----	(1,209)
Resultado Nominal	3.764.373,02	3.764.373,02	----	2,657	(686.493,70)	(686.493,70)	0,000	(0,454)	457.137,00	457.137,00	----	0,285
Dívida Pública Consolidada	1.889.584,91	1.889.584,91	----	1,334	1.498.091,21	1.498.091,21	0,000	0,991	1.155.228,21	1.155.228,21	----	0,720
Dívida Consolidada Líquida	(1.640.415,09)	(1.640.415,09)	----	(1,158)	(2.326.908,79)	(2.326.908,79)	0,000	(1,540)	(1.869.771,79)	(1.869.771,79)	----	(1,166)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Receita Corrente Líquida	141.674.000,00	151.118.000,00	160.381.533,40



Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	123.015.000,00	----	102,05	106.440.494,28	----	(839,82)	(16.574.505,72)	(13,474)
Receitas Primárias (I)	119.251.200,00	----	98,93	105.191.974,04	----	(829,97)	(14.059.225,96)	(11,790)
Despesa Total	123.015.000,00	----	102,05	96.569.410,91	----	(761,94)	(26.445.589,09)	(21,498)
Despesas Primárias (II)	121.290.000,00	----	100,62	95.005.771,20	----	(749,60)	(26.284.228,80)	(21,671)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.038.800,00)	----	(1,69)	10.186.202,84	----	(80,37)	12.225.002,84	(599,618)
Resultado Nominal	8.346.338,68	----	6,92	7.811.544,02	0,000	(61,63)	(534.794,66)	(6,408)
Dívida Pública Consolidada	3.322.000,00	----	2,76	3.238.527,58	0,000	(25,55)	(83.472,42)	(2,513)
Dívida Consolidada Líquida	(5.003.000,00)	----	(4,15)	(27.167.242,67)	0,000	214,35	(22.164.242,67)	443,019

NOTA: Para o exercício de 2018, foi estabelecida meta deficitária de resultado primário no valor de -R$ 2.038.800,00 e meta de resultado nominal de R$ 8.346.338,68.
Quanto ao Resultado Primário e Nominal, foi alcançado respectivamente o montante superavitário de R$ 10.186.202,84 e R$ 7.811.544,02. Esse resultado foi maior que o esperado, em grande proporção, tendo em vista os seguintes fatores:
a) A cada bimestre se apurava determinado déficit de arrecadação, e como consequência a necessidade de contingenciamento de despesas. A receita arrecadada foi maior que a despesa realizada, gerando superávit de recursos vinculados e não vinculados.
b) Houve também arrecadação de receitas de capital originárias de convênios, cujos recursos também não foram integralmente aplicados dentro do exercício de 2018.

Quanto ao Resultado Nominal, à diferença entre a Dívida Consolidada Líquida em dezembro de 2018 e dezembro de 2017 foi de -R$ 23.130.143,77.
Previa-se que a diferença entre os saldos de um exercício e outro seria apenas o valor amortizado da dívida de longo prazo (parcelamentos de débitos e operações de crédito), deduzidos os valores de sua atualização. Entretanto, as disponibilidades ao final de dezembro foram maiores que o esperado e maiores que a média dos últimos anos, fazendo com que o saldo negativo da Dívida Consolidada Líquida fosse ainda maior.
Percebe-se que em todos os anos o valor da Dívida Consolidada Líquida é negativo (ou nulo), visto que o saldo das disponibilidades é mais que suficiente para pagar toda a dívida de longo prazo, se isso fosse financeiramente interessante para o Município.
Também há que se considerar que os valores inscritos em Restos a Pagar não tem grandes variações de um exercício para o outro, uma vez que são inscritas apenas as despesas que não puderam ser pagas por impossibilidades operacionais (serviços ainda em execução, Notas Fiscais ainda não emitidas, etc.) e não há inscrições de Restos a Pagar sem disponibilidades financeiras, ainda que os valores sejam apurados por fontes de recursos individualizadas.

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	88.500.000,00	123.015.000,00	39,000	136.885.000,00	11,280	145.471.000,00	6,270	155.336.000,00	6,780	164.858.096,80	6,130
Receitas Primárias (I)	87.459.500,00	119.251.200,00	36,350	133.129.400,00	11,640	141.353.900,00	6,180	151.623.300,00	7,270	160.917.808,29	6,130
Despesa Total	101.500.000,00	123.015.000,00	21,200	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110	164.858.096,80	6,130
Despesas Primárias (II)	99.685.000,00	121.290.000,00	21,670	135.150.000,00	11,430	143.216.000,00	5,970	153.451.000,00	7,150	162.857.546,30	6,130
Resultado Primário III = (I-II)	(12.225.500,00)	(2.038.800,00)	(83,320)	(2.020.600,00)	(0,890)	(1.862.100,00)	(7,840)	(1.827.700,00)	(1,850)	(1.939.738,01)	6,130
Resultado Nominal	(9.388.426,46)	(7.807.025,77)	(16,840)	21.809.320,25	(379,360)	3.764.373,02	(82,740)	(686.493,70)	(118,240)	457.137,00	(166,590)
Dívida Pública Consolidada	4.363.019,98	3.243.788,26	(25,650)	2.729.753,06	(15,850)	1.889.584,91	(30,780)	1.498.091,21	(20,720)	1.155.228,21	(22,890)
Dívida Consolidada Líquida	(19.407.082,59)	(27.214.108,36)	40,230	(5.404.788,11)	(80,140)	(1.640.415,09)	(69,650)	(2.326.908,79)	41,850	(1.869.771,79)	(19,650)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	88.500.000,00	123.015.000,00	39,000	136.885.000,00	11,280	145.471.000,00	6,270	155.336.000,00	6,780	164.858.096,80	6,130
Receitas Primárias (I)	87.459.500,00	119.251.200,00	36,350	133.129.400,00	11,640	141.353.900,00	6,180	151.623.300,00	7,270	160.917.808,29	6,130
Despesa Total	101.500.000,00	123.015.000,00	21,200	136.885.000,00	11,280	145.031.000,00	5,950	155.336.000,00	7,110	164.858.096,80	6,130
Despesas Primárias (II)	99.685.000,00	121.290.000,00	21,670	135.150.000,00	11,430	143.216.000,00	5,970	153.451.000,00	7,150	162.857.546,30	6,130
Resultado Primário III = (I-II)	(12.225.500,00)	(2.038.800,00)	(83,320)	(2.020.600,00)	(0,890)	(1.862.100,00)	(7,840)	(1.827.700,00)	(1,850)	(1.939.738,01)	6,130
Resultado Nominal	(9.388.426,46)	(7.807.025,77)	(16,840)	21.809.320,25	(379,360)	3.764.373,02	(82,740)	(686.493,70)	(118,240)	457.137,00	(166,590)
Dívida Pública Consolidada	4.363.019,98	3.243.788,26	(25,650)	2.729.753,06	(15,850)	1.889.584,91	(30,780)	1.498.091,21	(20,720)	1.155.228,21	(22,890)
Dívida Consolidada Líquida	(19.407.082,59)	(27.214.108,36)	40,230	(5.404.788,11)	(80,140)	(1.640.415,09)	(69,650)	(2.326.908,79)	41,850	(1.869.771,79)	(19,650)



Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	75.890.186,00	100,00	87.758.026,00	100,00	72.842.411,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.890.186,00	100,00	87.758.026,00	100,00	72.842.411,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	5.266,00	28.976,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	5.266,00	28.976,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.266,00**	**28.976,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
LICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	79.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	79.900,00
Investimentos	10.000,00	0,00	79.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.000,00**	**0,00**	**79.900,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**-55.658,00**	**-45.658,00**	**-50.924,00**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU - Principal - Livre 60%	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Indústria e Comércio/Município de Lagoa da Prata	50.000,00	55.000,00	60.000,00	Redução ou isenção de IPTU para indústrias em fase de instalação no município será compensada pelo aumento do ISS a ser arrecadado por seus serviços ou, ainda, pelo aumento do faturamento, o qual gera aumento do VAF, compensando o incentivo concedido.
IPTU - Principal - Livre 60%	Remissão	População em geral/Município de Lagoa da Prata	22.000,00	24.000,00	26.000,00	Concessão de descontos para contribuintes que queiram quitar seus débitos em parcela única, visando coibir a sonegação. A compensação é o aumento da arrecadação de impostos que seriam inscritos em dívida ativa, com grande possibilidade de não arrecadação.
ISS-QN - Principal - Livre 60%	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Indústria e Comércio/Município de Lagoa da Prata	90.000,00	60.000,00	50.000,00	A redução de alíquota se destina a indústria e comércio em fase de instalação no município, que comprove faturamento mínimo capaz de gerar valor de ISS superior à redução concedida. Portanto, a compensação se dará com o aumento da arrecadação do próprio tributo, já que o incentivo à instalação da indústria gera aumento na arrecadação.
Total			162.000,00	139.000,00	136.000,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	145.334.800,00	155.644.800,00	165.185.826,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.537.900,00	16.140.600,00	17.130.018,78
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.006.000,00	14.372.000,00	15.253.003,60
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature:	2.380.000,00	3.100.000,00	3.290.030,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.380.000,00	3.100.000,00	3.290.030,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00	2.300.000,00	2.440.990,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - P	1.700.000,00	2.300.000,00	2.440.990,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Livre 60%	1.020.000,00	1.380.000,00	1.464.594,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Educação 2!	425.000,00	575.000,00	610.247,50
.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho/SALÁRIOS - Principal - Saúde 15%	255.000,00	345.000,00	366.148,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	680.000,00	800.000,00	849.040,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Ren	680.000,00	800.000,00	849.040,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Livre 6	408.000,00	480.000,00	509.424,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Educa	170.000,00	200.000,00	212.260,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - Principal - Saúde	102.000,00	120.000,00	127.356,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	10.626.000,00	11.272.000,00	11.962.973,60
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	5.290.000,00	5.610.000,00	5.953.893,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	3.130.000,00	3.210.000,00	3.406.773,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.540.000,00	2.560.000,00	2.716.928,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Livre 60%	1.700.000,00	1.536.000,00	1.630.156,80
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - Educação 25%	525.000,00	640.000,00	679.232,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - Saúde 15%	315.000,00	384.000,00	407.539,20
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	10.000,00	10.000,00	10.613,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Livre 60%	6.000,00	6.000,00	6.367,80
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	2.500,00	2.500,00	2.653,25
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	1.500,00	1.500,00	1.591,95
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	400.000,00	440.000,00	466.972,00
.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	240.000,00	264.000,00	280.183,20
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	100.000,00	110.000,00	116.743,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	60.000,00	66.000,00	70.045,80
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	180.000,00	200.000,00	212.260,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Livre 60%	108.000,00	120.000,00	127.356,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Educação 25%	45.000,00	50.000,00	53.065,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas - Saúde 15%	27.000,00	30.000,00	31.839,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	2.160.000,00	2.400.000,00	2.547.120,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	2.160.000,00	2.400.000,00	2.547.120,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Livre 60%	1.296.000,00	1.440.000,00	1.528.272,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação 25%	540.000,00	600.000,00	636.780,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - Saúde 15%	324.000,00	360.000,00	382.068,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	5.336.000,00	5.662.000,00	6.009.080,60
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.336.000,00	5.662.000,00	6.009.080,60
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	5.100.000,00	5.400.000,00	5.731.020,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS-QN - Principal - Livre 60%	3.060.000,00	3.240.000,00	3.438.612,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS-QN - Principal - Educação 25%	1.275.000,00	1.350.000,00	1.432.755,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS-QN - Principal - Saúde 15%	765.000,00	810.000,00	859.653,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa:	100.000,00	110.000,00	116.743,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Livre 60%	60.000,00	66.000,00	70.045,80
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Educação 25%	25.000,00	27.500,00	29.185,75
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS-QN - Multas e Juros - Saúde 15%	15.000,00	16.500,00	17.511,45
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	86.000,00	96.000,00	101.884,80

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Livre 60%	51.600,00	57.600,00	61.130,88
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Educação 25%	21.500,00	24.000,00	25.471,20
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Saúde 15%	12.900,00	14.400,00	15.282,72
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	50.000,00	56.000,00	59.432,80
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre 60%	30.000,00	33.600,00	35.659,68
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25	12.500,00	14.000,00	14.858,20
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	7.500,00	8.400,00	8.914,92
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.531.900,00	1.768.600,00	1.877.015,18
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	483.200,00	542.400,00	575.649,12
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	483.200,00	542.400,00	575.649,12
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	483.200,00	542.400,00	575.649,12
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	275.000,00	310.300,00	329.321,39
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	7.200,00	8.100,00	8.596,53
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	161.000,00	180.000,00	191.034,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	40.000,00	44.000,00	46.697,20
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.048.700,00	1.226.200,00	1.301.366,06
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.048.700,00	1.226.200,00	1.301.366,06
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.048.700,00	1.226.200,00	1.301.366,06
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	980.000,00	1.150.000,00	1.220.495,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	2.000,00	2.000,00	2.122,60
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	53.500,00	59.700,00	63.359,61
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	13.200,00	14.500,00	15.388,85
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.637.000,00	4.036.000,00	4.283.406,80
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	3.637.000,00	4.036.000,00	4.283.406,80
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	3.637.000,00	4.036.000,00	4.283.406,80
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.637.000,00	4.036.000,00	4.283.406,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.790.100,00	3.374.700,00	3.581.569,11
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	102.000,00	108.252,60
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	88.000,00	102.000,00	108.252,60
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	88.000,00	102.000,00	108.252,60
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	79.000,00	93.000,00	98.700,90
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Geral - Concessão, Permissão, Autorização ou Cess	34.000,00	39.000,00	41.390,70
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Turismo - Concessão, Permissão, Autorização ou Ce	35.000,00	42.000,00	44.574,60
1.3.1.0.02.1.1.03.00.00	Esportes - Concessão, Permissão, Autorização ou C	10.000,00	12.000,00	12.735,60
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.183,90
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Geral - Multas e Juros - Concessão, Permissão, Autc	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.2.02.00.00	Turismo - Multas e Juros - Concessão, Permissão, A	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.2.03.00.00	Esportes - Multas e Juros - Concessão, Permissão, A	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.183,90
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Geral - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Autoriz	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.3.02.00.00	Turismo - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Auto	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.3.03.00.00	Esportes - Dívida Ativa - Concessão, Permissão, Aut	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	3.000,00	3.000,00	3.183,90
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa - Concessão, I	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.4.02.00.00	Turismo - Multas e Juros da Dívida Ativa - Concessão	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.1.0.02.1.4.03.00.00	Esportes - Multas e Juros da Divida Ativa - Concessã	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.702.100,00	3.272.700,00	3.473.316,51
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.702.100,00	3.272.700,00	3.473.316,51
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.702.100,00	3.272.700,00	3.473.316,51
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.702.100,00	3.272.700,00	3.473.316,51

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	100,00	100,00	106,1
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Tarifas da Praça de Esportes - Multas e Juros da Dív	100,00	100,00	106,1
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	660.000,00	660.000,00	700.458,0
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	660.000,00	660.000,00	700.458,0
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	660.000,00	660.000,00	700.458,0
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	660.000,00	660.000,00	700.458,0
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	122.208.500,00	130.880.700,00	138.903.686,9
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	62.027.700,00	65.597.000,00	69.618.096,1
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	62.027.700,00	65.597.000,00	69.618.096,1
.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	46.334.000,00	49.660.000,00	52.704.158,0
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	42.500.000,00	45.500.000,00	48.289.150,0
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	42.500.000,00	45.500.000,00	48.289.150,0
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Livre (	25.500.000,00	27.300.000,00	28.973.490,0
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Educa	10.625.000,00	11.375.000,00	12.072.287,5
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	6.375.000,00	6.825.000,00	7.243.372,5
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	1.960.000,00	2.180.000,00	2.313.634,0
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	1.960.000,00	2.180.000,00	2.313.634,0
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Dezembro - Principal - Livre	1.470.000,00	1.635.000,00	1.735.225,5
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Dezembro - Principal - Educ	490.000,00	545.000,00	578.408,5
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - '	1.800.000,00	1.900.000,00	2.016.470,0
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.800.000,00	1.900.000,00	2.016.470,0
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Julho - Principal - Livre 60%	1.350.000,00	1.425.000,00	1.512.352,5
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% - Julho - Principal - Educaçã	450.000,00	475.000,00	504.117,5
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	74.000,00	80.000,00	84.904,0
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	74.000,00	80.000,00	84.904,0
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Livre 60%	44.400,00	48.000,00	50.942,4
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Educação 25%	18.500,00	20.000,00	21.226,0
1 .8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - Saúde 15%	11.100,00	12.000,00	12.735,6
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explora	365.200,00	405.500,00	430.357,1
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.200,00	5.500,00	5.837,1
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	5.200,00	5.500,00	5.837,1
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	360.000,00	400.000,00	424.520,0
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	360.000,00	400.000,00	424.520,0
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	12.710.000,00	12.710.000,00	13.489.123,0
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.460.000,00	4.460.000,00	4.733.398,0
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.460.000,00	4.460.000,00	4.733.398,0
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - BLATB	4.460.000,00	4.460.000,00	4.733.398,0
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	7.524.000,00	7.524.000,00	7.985.221,2
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Méd	7.524.000,00	7.524.000,00	7.985.221,2
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	430.000,00	430.000,00	456.359,0
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	430.000,00	430.000,00	456.359,0
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	283.000,00	283.000,00	300.347,9
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	283.000,00	283.000,00	300.347,9
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	13.000,00	13.000,00	13.796,9
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	13.000,00	13.000,00	13.796,9
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	1.650.000,00	1.833.000,00	1.945.362,9
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	980.000,00	1.090.000,00	1.156.817,0
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	1.090.000,00	1.156.817,0
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	460.000,00	510.000,00	541.263,0
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	460.000,00	510.000,00	541.263,0

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	30.000,00	33.000,00	35.022,90
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograı	30.000,00	33.000,00	35.022,90
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	180.000,00	200.000,00	212.260,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	180.000,00	200.000,00	212.260,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	170.000,00	190.000,00	201.647,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	170.000,00	190.000,00	201.647,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	170.000,00	190.000,00	201.647,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	102.000,00	114.000,00	120.988,20
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	42.500,00	47.500,00	50.411,75
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	25.500,00	28.500,00	30.247,05
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	798.500,00	798.500,00	847.448,05
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	798.500,00	798.500,00	847.448,05
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As:	798.500,00	798.500,00	847.448,05
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências FNAS - BPSB - Bloco Proteção Socia	328.000,00	328.000,00	348.106,40
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências FNAS - BLPSEMC- Bloco Proteção S	226.000,00	226.000,00	239.853,80
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências FNAS - BLPSAC - Bloco Proteção Sc	78.000,00	78.000,00	82.781,40
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências FNAS - BGSUAS - Bloco de Gestão d	17.500,00	17.500,00	18.572,75
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transferências FNAS - BGPBF - Bloco de Gestão do	98.000,00	98.000,00	104.007,40
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transferências FNAS - PETI-AEPETI - Ações Estraté	51.000,00	51.000,00	54.126,30
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	46.309.800,00	49.912.700,00	52.972.348,51
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	46.309.800,00	49.912.700,00	52.972.348,51
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	43.856.000,00	47.416.000,00	50.322.600,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	34.000.000,00	36.400.000,00	38.631.320,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.000.000,00	36.400.000,00	38.631.320,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre 60%	20.400.000,00	21.840.000,00	23.178.792,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação 25%	8.500.000,00	9.100.000,00	9.657.830,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde 15%	5.100.000,00	5.460.000,00	5.794.698,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.420.000,00	10.530.000,00	11.175.489,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.420.000,00	10.530.000,00	11.175.489,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Livre 60%	5.652.000,00	6.318.000,00	6.705.293,40
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação 25%	2.355.000,00	2.632.500,00	2.793.872,25
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde 15%	1.413.000,00	1.579.500,00	1.676.323,35
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	330.000,00	366.000,00	388.435,80
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	330.000,00	366.000,00	388.435,80
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre 60%	198.000,00	219.600,00	233.061,48
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	82.500,00	91.500,00	97.108,95
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde 15'	49.500,00	54.900,00	58.265,37
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	106.000,00	120.000,00	127.356,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	106.000,00	120.000,00	127.356,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	257.000,00	285.000,00	302.470,50
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações I	257.000,00	285.000,00	302.470,50
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações	257.000,00	285.000,00	302.470,50
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	2.003.800,00	2.004.700,00	2.127.588,10
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	2.003.800,00	2.004.700,00	2.127.588,10
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	2.003.800,00	2.004.700,00	2.127.588,10
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência FES - Co-Financiamento Atenção Básí	122.000,00	122.000,00	129.478,60
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência FES - Rede Regional de Urgência e Er	1.200.000,00	1.200.000,00	1.273.560,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência FES - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	53.065,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência FES - Assistência Farmacêutica	145.000,00	145.000,00	153.888,50
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transferência FES - Gestão do SUS	6.000,00	6.500,00	6.898,45

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transferência FES - Farmácia de Minas	5.800,00	6.200,00	6.580,06
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Transferência FES - Pró-Hosp	475.000,00	475.000,00	504.117,50
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	51.000,00	51.000,00	54.126,30
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	51.000,00	51.000,00	54.126,30
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	51.000,00	51.000,00	54.126,30
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferências do Estado para Assistência Social (FI	51.000,00	51.000,00	54.126,30
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	142.000,00	156.000,00	165.562,80
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	142.000,00	156.000,00	165.562,80
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	142.000,00	156.000,00	165.562,80
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	175.000,00	185.727,50
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	175.000,00	185.727,50
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	170.000,00	175.000,00	185.727,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.570.000,00	15.060.000,00	15.983.178,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	13.570.000,00	15.060.000,00	15.983.178,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.570.000,00	15.060.000,00	15.983.178,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção (	13.570.000,00	15.060.000,00	15.983.178,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	13.570.000,00	15.060.000,00	15.983.178,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal -	8.142.000,00	9.036.000,00	9.589.906,80
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal -	5.428.000,00	6.024.000,00	6.393.271,20
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	130.000,00	135.000,00	143.275,50
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estad	130.000,00	135.000,00	143.275,50
1.7.7.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	130.000,00	135.000,00	143.275,50
1.7.7.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas	130.000,00	135.000,00	143.275,50
1.7.7.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Espe	130.000,00	135.000,00	143.275,50
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificado	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifi	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	127.000,00	137.500,00	145.928,75
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.000,00	59.000,00	62.616,70
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	53.000,00	58.000,00	61.555,40
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	53.000,00	58.000,00	61.555,40
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50.000,00	55.000,00	58.371,50
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal - P	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.000,00	39.500,00	41.921,35
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públic	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públi	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Púb	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	25.000,00	25.000,00	26.532,50
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	26.532,50
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	25.000,00	25.000,00	26.532,50
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	25.000,00	25.000,00	26.532,50
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições de Recursos Diversos - Ordinários - Prir	25.000,00	25.000,00	26.532,50
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	12.000,00	13.500,00	14.327,55

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	12.000,00	13.500,00	14.327,5
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	12.000,00	13.500,00	14.327,5
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	12.000,00	13.500,00	14.327,5
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	Cestas Básicas de Servidores Licenciados - Ressarc	12.000,00	13.500,00	14.327,5
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	35.000,00	39.000,00	41.390,7
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	35.000,00	39.000,00	41.390,7
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	35.000,00	39.000,00	41.390,7
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	39.000,00	41.390,7
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	95.000,00	105.000,00	111.436,5
7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária Patrimonial	95.000,00	105.000,00	111.436,5
7.3.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Exploração de Recursos Natura	95.000,00	105.000,00	111.436,50
7.3.4.9.00.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Exploração de Outros Recurso	95.000,00	105.000,00	111.436,50
7.3.4.9.01.0.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientais	95.000,00	105.000,00	111.436,50
7.3.4.9.01.1.0.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientais	95.000,00	105.000,00	111.436,50
7.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambientai	95.000,00	105.000,00	111.436,50
7.3.4.9.01.1.1.01.00.00	Receita Intraorçamentária - Compensações Ambienta	95.000,00	105.000,00	111.436,50
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(8.748.800,00)	(9.754.600,00)	(10.352.556,98)
9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(8.714.200,00)	(9.716.000,00)	(10.311.590,80)
9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - F	(8.700.000,00)	(9.700.000,00)	(10.294.610,00)
9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(14.200,00)	(16.000,00)	(16.980,80)
9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICI	(34.600,00)	(38.600,00)	(40.966,18)
9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(34.600,00)	(38.600,00)	(40.966,18)
9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(8.710.000,00)	(9.659.200,00)	(10.251.308,96)
9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(8.710.000,00)	(9.659.200,00)	(10.251.308,96)
9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(6.620.000,00)	(7.340.000,00)	(7.789.942,00)
9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IF	(2.024.000,00)	(2.246.000,00)	(2.383.679,80)
9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IF	(66.000,00)	(73.200,00)	(77.687,16)
Total entidade:		127.971.000,00	136.336.000,00	144.693.396,80
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	320.500,00	335.500,00	356.066,15
3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	320.500,00	335.500,00	356.066,15
3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	320.000,00	335.000,00	355.535,50
3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	320.000,00	335.000,00	355.535,50
3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	320.000,00	335.000,00	355.535,50
3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ENTIDADES	320.000,00	335.000,00	355.535,50
3.2.1.00.1.1.10.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal -	320.000,00	335.000,00	355.535,50
3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.1.01.00.00	Outros Valores Mobiliários - Ações - SAAE	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.2.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.3.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	500,00	500,00	530,65
3.2.9.00.1.4.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juro	500,00	500,00	530,65

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	17.177.000,00	18.662.000,00	19.805.980,60
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Principal - SAAI	8.640.000,00	9.335.000,00	9.907.235,50
1.6.1.0.01.1.1.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Principa	7.610.000,00	8.315.000,00	8.824.709,50
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.2.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Multas e Juros -	305.000,00	332.000,00	352.351,60
1.6.1.0.01.1.2.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Multas e	282.000,00	304.000,00	322.635,20
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.3.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Dívida Ativa - S.	15.000,00	20.000,00	21.226,00
1.6.1.0.01.1.3.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Dívida A	7.000,00	10.000,00	10.613,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	16.860.500,00	18.317.500,00	19.440.362,75
1.6.1.0.01.1.4.10.00.00	Serviço de Abastecimento de Água - Multas e Juros -	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.6.1.0.01.1.4.20.00.00	Serviço de Coleta e Tratamento do Esgoto - Multas e	500,00	500,00	530,65
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	316.500,00	344.500,00	365.617,85
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	316.500,00	344.500,00	365.617,85
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	316.500,00	344.500,00	365.617,85
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	305.000,00	330.000,00	350.229,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal SAAE	305.000,00	330.000,00	350.229,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	7.000,00	8.000,00	8.490,40
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros SAAE	7.000,00	8.000,00	8.490,40
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.000,00	6.000,00	6.367,80
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa SAAE	4.000,00	6.000,00	6.367,80
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	530,65
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros SAAE	500,00	500,00	530,65
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.653,25
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.1.10.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal SA	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	530,65
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	500,00	500,00	530,65
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	530,65
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	500,00	500,00	530,65
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	530,65
1.9.2.1.99.1.1.10.00.00	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	530,65
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal SAAE	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.061,30
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.061,30

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	1.000,00	1.000,00	1.061,3
Total entidade:		17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,0
Total geral:		145.471.000,00	155.336.000,00	164.858.096,8

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			
0 OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.854.100,00	5.079.200,00	5.390.554,96
0301 Apoio Administrativo	14.037.600,00	15.012.200,00	15.932.447,86
0302 Preservação da vida, dos direitos, das posturas e da ordem pública	2.788.000,00	3.009.500,00	3.193.982,35
0401 Gestão do SUAS	1.701.000,00	1.957.500,00	2.077.494,75
0402 Proteção Social Básica	2.033.000,00	2.167.500,00	2.300.367,75
0403 Proteção Social Especial	1.997.000,00	2.209.500,00	2.344.942,35
0404 Controle Social	161.500,00	179.500,00	190.503,35
0405 Parceria com a União/Estado/Organizações da Sociedade Civil	533.000,00	533.000,00	565.672,90
0501 Promoção da Cultura	1.386.000,00	1.524.500,00	1.617.951,85
0502 Promoção do Turismo	914.500,00	966.100,00	1.025.321,93
0601 Emprego, Trabalho e Renda	497.000,00	564.500,00	599.103,85
0602 Desenvolvimento do Comércio Local - Sala Mineira do Empreendedor	78.000,00	87.000,00	92.333,10
0603 Desenvolvimento Rural - Agropecuária	275.500,00	284.500,00	301.939,85
0701 Mais Esporte, Lazer e Saúde	2.449.000,00	2.580.000,00	2.738.154,00
0801 Atendimento ao Ensino Fundamental	9.400.000,00	10.558.840,00	11.206.096,89
0802 Atendimento ao Ensino Infantil - CEMEIS (Pré-escola)	7.020.100,00	7.638.400,00	8.106.633,92
0803 Atendimento ao Ensino Infantil - CRECHES	8.492.400,00	9.152.760,00	9.713.824,19
0804 Transporte Escolar	1.057.500,00	1.127.700,00	1.196.828,01
0805 CEMAE - Centro Municipal de Atendimento ao Educando	465.000,00	496.000,00	526.404,80
0806 Atendimento ao Educando - Parcerias	390.000,00	420.000,00	445.746,00
0807 Apoio ao Estudante Universitário	200.000,00	200.000,00	212.260,00
1001 Educação Ambiental	177.000,00	187.000,00	198.463,10
1002 Controle Ambiental, Proteção e Controle da Qualidade Ambiental	3.096.000,00	3.443.000,00	3.654.055,90
1101 Conservação de Espaços Públicos	811.000,00	868.000,00	921.208,40
1102 Pavimentação, Conservação e Sinalização Viária	1.910.400,00	1.042.800,00	1.106.723,64
1103 Iluminação Pública	3.694.000,00	4.096.000,00	4.347.084,80
1104 Moradia Popular	298.000,00	319.000,00	338.554,70
1201 Gestão do SUS	5.610.900,00	6.221.200,00	6.602.559,56
1202 Atenção Básica à Saúde	10.462.900,00	11.116.100,00	11.797.516,93
1203 Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar	23.534.800,00	24.399.000,00	25.894.658,70
1204 Assistência Farmacêutica	1.127.500,00	1.176.000,00	1.248.088,80



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			
1205 Vigilância em Saúde	2.186.000,00	2.325.000,00	2.467.522,50
1206 Parcerias com a União/Estado	370.000,00	370.000,00	392.681,00
1207 Parceria com Entidades Municipais de Atenção à Saúde	1.635.000,00	1.685.000,00	1.788.290,50
1301 Serviços de Transportes	1.190.000,00	1.262.000,00	1.339.360,60
1302 Limpeza Urbana	3.742.300,00	4.552.700,00	4.831.780,51
9999 Reserva de Contingência	3.015.000,00	3.225.000,00	3.422.692,50
Total da entidade:	123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
2 - LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL			
0101 Apoio Legislativo	3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
Total da entidade:	3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
1702 Saneamento Básico	17.325.000,00	18.810.000,00	19.963.053,00
9999 Reserva de Contingência	175.000,00	190.000,00	201.647,00
Total da entidade:	17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
Total geral:	145.031.000,00	155.336.000,00	164.858.096,80

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	86.935.000,00	120.544.200,00	134.485.000,00	145.376.000,00	155.231.000,00	164.746.660,30
Receita Tributária	10.541.000,00	11.758.500,00	12.902.900,00	14.537.900,00	16.140.600,00	17.130.018,78
Receita de Contribuição	2.600.000,00	2.952.000,00	3.276.000,00	3.637.000,00	4.036.000,00	4.283.406,80
Receita Patrimonial	1.067.300,00	3.759.300,00	3.759.100,00	4.110.600,00	3.710.200,00	3.937.635,26
Aplicações Financeiras (II)	975.500,00	3.688.800,00	3.680.600,00	4.022.100,00	3.607.700,00	3.828.852,01
Outras Receitas Patrimoniais	91.800,00	70.500,00	78.500,00	88.500,00	102.500,00	108.783,25
Transferências Correntes	70.171.700,00	86.047.900,00	98.020.200,00	104.749.700,00	111.466.900,00	118.299.820,97
Demais receitas correntes	2.555.000,00	16.026.500,00	16.526.800,00	18.340.800,00	19.877.300,00	21.095.778,49
Receitas correntes restantes	2.555.000,00	16.026.500,00	16.526.800,00	18.340.800,00	19.877.300,00	21.095.778,49
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	85.959.500,00	116.855.400,00	130.804.400,00	141.353.900,00	151.623.300,00	160.917.808,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.500.000,00	2.395.800,00	2.325.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	87.459.500,00	119.251.200,00	133.129.400,00	141.353.900,00	151.623.300,00	160.917.808,29
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.982.000,00	110.894.700,00	123.895.500,00	135.220.500,00	145.496.000,00	154.414.904,80
Pessoal e Encargos Sociais	54.776.740,00	63.691.300,00	66.271.500,00	73.831.100,00	80.390.300,00	85.318.225,39
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00	630.000,00	668.619,00
Outras Despesas Correntes	39.505.260,00	46.603.400,00	57.014.000,00	60.769.400,00	64.475.700,00	68.428.060,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.282.000,00	110.294.700,00	123.285.500,00	134.600.500,00	144.866.000,00	153.746.285,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.438.000,00	10.662.700,00	11.160.500,00	6.525.500,00	6.320.000,00	6.707.416,00
Investimentos	4.388.000,00	9.612.700,00	10.110.500,00	5.425.500,00	5.170.000,00	5.486.921,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.220.495,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	4.388.000,00	9.612.700,00	10.110.500,00	5.425.500,00	5.170.000,00	5.486.921,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	1.015.000,00	1.382.600,00	1.754.000,00	3.190.000,00	3.415.000,00	3.624.339,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	99.685.000,00	121.290.000,00	135.150.000,00	143.216.000,00	153.451.000,00	162.857.546,30
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(12.225.500,00)	(2.038.800,00)	(2.020.600,00)	(1.862.100,00)	(1.827.700,00)	(1.939.738,01)

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.363.019,98	3.243.788,26	2.729.753,06	1.889.584,91	1.498.091,21	1.155.228,21
Contratual	3.805.662,27	2.725.150,03	2.250.000,00	1.450.000,00	1.100.000,00	800.000,00
Previdenciárias (INSS)	557.357,71	518.638,23	479.753,06	439.584,91	398.091,21	355.228,21
DEDUÇÕES (II)	23.770.102,57	30.457.896,62	8.134.541,17	3.530.000,00	3.825.000,00	3.025.000,00
Ativo disponível	25.041.380,18	32.972.865,72	10.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
Haveres financeiros	5.586,32	35.658,62	34.541,17	30.000,00	25.000,00	25.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.276.863,93	2.550.627,72	1.900.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(19.407.082,59)	(27.214.108,36)	(5.404.788,11)	(1.640.415,09)	(2.326.908,79)	(1.869.771,79)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(19.407.082,59)	(27.214.108,36)	(5.404.788,11)	(1.640.415,09)	(2.326.908,79)	(1.869.771,79)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(9.388.426,46)	(7.807.025,77)	21.809.320,25	3.764.373,02	(686.493,70)	457.137,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (10.018.656,13).

NOTA: Foram projetados os saldos das dívidas contratuais com o BDMG (Contrato 152.761/2012 e 176.730/2013, este último foi calculado somente resíduo, o contrato termina em 31/12/2019), bem como o parcelamento previdenciários com o INSS (Parcelamento 612892778). Não foram considerados novas operações de crédito ou assunções de dívida.

Para os valores de disponibilidade (saldos de bancos), foram estabelecidas metas próximas a R$ 5.000.000,00, calculadas com base na disponibilidade dos últimos anos, considerando-se uma possível queda na arrecadação e necessidade de uso das reservas constituídas.

Quando aos restos a pagar e haveres financeiros, foi verificado o valor médio ao final de cada ano, já que não são previstas variações nas práticas atuais de inscrição de restos a pagar.

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.363.019,98	3.243.788,26	2.729.753,06	1.889.584,91	1.498.091,21	1.155.228,21
Contratual	3.805.662,27	2.725.150,03	2.250.000,00	1.450.000,00	1.100.000,00	800.000,00
Previdenciárias (INSS)	557.357,71	518.638,23	479.753,06	439.584,91	398.091,21	355.228,21
DEDUÇÕES(II)	23.770.102,57	30.457.896,62	8.134.541,17	3.530.000,00	3.825.000,00	3.025.000,00
Ativo disponível	25.041.380,18	32.972.865,72	10.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
Haveres financeiros	5.586,32	35.658,62	34.541,17	30.000,00	25.000,00	25.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.276.863,93	2.550.627,72	1.900.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	(19.407.082,59)	(27.214.108,36)	(5.404.788,11)	(1.640.415,09)	(2.326.908,79)	(1.869.771,79)

NOTA: Foram projetados os saldos das dívidas contratuais com o BDMG (Contrato 152.761/2012 e 176.730/2013, este último foi calculado somente resíduo, o contrato termina em 31/12/2019), bem como o parcelamento previdenciários com o INSS (Parcelamento 612892778). Não foram considerados novas operações de crédito ou assunções de dívida.

Para os valores de disponibilidade (saldos de bancos), foram estabelecidas metas próximas a R$ 5.000.000,00, calculadas com base na disponibilidade dos últimos anos, considerando-se uma possível queda na arrecadação e necessidade de uso das reservas constituídas.

Quando aos restos a pagar e haveres financeiros, foi verificado o valor médio ao final de cada ano, já que não são previstas variações nas práticas atuais de inscrição de restos a pagar.

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	159.132.800,00	170.531.800,00	180.985.399,34
Receita Tributária	14.537.900,00	16.140.600,00	17.130.018,78
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.110.600,00	3.710.200,00	3.937.635,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	18.183.800,00	19.701.800,00	20.909.520,34
Transferências Correntes	122.208.500,00	130.880.700,00	138.903.686,91
Outras Receitas Correntes	92.000,00	98.500,00	104.538,05
DEDUÇÕES (II)	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(17.458.800,00)	(19.413.800,00)	(20.603.865,94)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	141.674.000,00	151.118.000,00	160.381.533,40

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
O Município possui várias ações em tramitação na justiça, tanto em causas trabalhistas quanto em outros tipos de processos. Nos casos das ações trabalhistas, se houver sentenças em desfavor do Município, os valores acarretarão aumento da folha de pagamentos, o que já é calculado no crescimento vegetativo da folha. Quanto às ações em que resultem valores de PRV ou Precatórios, não há como precisar exatamente seus valores, visto que o valor da causa no processo não é necessariamente o valor da sentença, além do fato de que alguns processos ainda podem demorar a serem solucionados, outros não. Por esse motivo, estimamos um valor aproximado de R$ 200.000,00 em dotações de sentenças judiciais, o qual deverá ser readequado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, quando os Precatórios a pagar em 2020 já terão sido apresentados.	200.000,00	Prever em dotações de sentenças judiciais (precatórios), conforme apresentados até 01/07/2019. Prever valores de sentenças judiciais para RPV em valores estimados próximos ao realizado em 2019. Preservar valores em reserva de contingência para eventuais despesas maiores que o previsto.	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Nos últimos anos, foi perceptível a vulnerabilidade dos municípios perante as crises mundiais e nacionais, sendo que medidas tomadas pelo Governo Federal e Estadual impactaram enormemente as finanças municipais. Além da possibilidade de frustração de arrecadação, considera-se possível que o Governo Federal faça revisão dos índices de inflação, além de haver falhas nos valores projetados.	1.000.000,00	Deverá fazer parte da reserva de contingência o valor mínimo corresponde a 1% do valor da Receita Corrente Líquida.	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**1.200.000,00**

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA										
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO								4.385.700,00	4.706.900,00	4.995.432,97
200	4.001 - Subsídio de Agentes Políticos	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.497.700,00	3.748.900,00	3.978.707,57
	Subsídios Pagos(%)				3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	530.000,00	572.000,00	607.063,60
4002	4.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	125.000,00	134.000,00	142.214,20
	Administração Mantida(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.500,00	4.775,85
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	52.000,00	55.200,00	58.583,76
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	13.000,00	16.000,00	16.980,80
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.500,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	33.000,00	35.022,90
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
4003	4.003 - Manutenção do Controle Interno	A	1	04.124.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	7.000,00	7.429,10
	Controles Realizados(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	240.000,00	255.000,00	270.631,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	77.000,00	82.000,00	87.026,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.200,00	1.200,00	1.273,56
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.500,00	17.000,00	18.042,10
4004	4.004 - Manutenção da Assessoria de Comunicação	A	1	04.131.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	2.000,00	2.122,60
	Atos Divulgados(%)				3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	235.000,00	240.000,00	254.712,00
								63.000,00	65.000,00	68.984,50

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO								4.385.700,00	4.706.900,00	4.995.432,97
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO								3.497.700,00	3.748.900,00	3.978.707,57
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	310.000,00	329.003,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	4.000,00	4.245,20
4005	4.005 - Manutenção da Guarda Civil Municipal Segurança da População Mantida(NDF)	A	1	06.181.0302	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	710.000,00	770.000,00	817.201,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	275.000,00	300.000,00	318.390,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	215.000,00	228.179,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	44.000,00	46.697,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	410.000,00	440.000,00	466.972,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.796,90
Unidade: 01.02 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO								888.000,00	958.000,00	1.016.725,40
4006	4.006 - Convênio com a Polícia Militar Segurança da População Mantida(NDF)	A	1	06.181.0302	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	44.000,00	46.697,20
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	108.000,00	116.000,00	123.110,80
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	92.000,00	100.000,00	106.130,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
4007	4.007 - Convênio com a Polícia Civil Segurança da População Mantida(NDF)	A	1	06.181.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	105.000,00	113.000,00	119.926,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**01.00 - GABINETE DO PREFEITO**							4.385.700,00	4.706.900,00	4.995.432,97
Unidade:	**01.02 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO**							888.000,00	958.000,00	1.016.725,40
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	36.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.574,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
4008	4.008 - Convênio com a Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP Segurança da População Mantida(NDF)	A	1	06.091.0302	3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	3.000,00	3.183,90
4009	4.009 - Convênio com o Ministério Público Convênio Mantido(%)	A	1	02.062.0302	3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.500,00	19.000,00	20.164,70
4010	4.010 - Convênio com a Defensoria Pública Convênio Mantido(%)	A	1	02.062.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	33.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	27.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	33.000,00	35.000,00	37.145,50
4011	4.011 - Convênio com o Tribunal de Justiça Convênio Mantido(%)	A	1	02.062.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	53.000,00	57.000,00	60.494,10
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	69.000,00	74.000,00	78.536,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
4012	4.012 - Convênio com o Ministério do Trabalho Convênio Mantido(%)	A	1	02.062.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	11.000,00	11.674,30
4013	4.013 - Convênio com o IPSEMG Convênio Mantido(%)	A	1	11.331.0302	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.000,00	18.000,00	19.103,40
4014	4.014 - Despesas com Tribunal Regional Eleitoral Obrigações Cumpridas(%)	A	1	02.062.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 02.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL								1.646.000,00	1.702.500,00	1.806.863,25
Unidade: 02.01 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL								1.646.000,00	1.702.500,00	1.806.863,25
100	0.001 - Despesas processuais Obrigações Cumpridas(%)	O	1	28.846.0000	3.1.90.91.00.00.00.00	00010000	00.00.00	700.000,00	700.000,00	742.910,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
201	4.083 - Subsídio dos Procuradores Municipais Subsídios Pagos(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	210.000,00	225.000,00	238.792,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	68.000,00	72.168,40
4015	4.084 - Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	255.000,00	270.000,00	286.551,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	76.000,00	80.658,80
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.000,00	16.980,80
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	47.758,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
4016	4.016 - Manutenção do PROCON Consumidores atendidos(%)	A	1	14.422.0302	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	68.000,00	72.000,00	76.413,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	7.000,00	7.429,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.409,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.500,00	26.000,00	27.593,80
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO								6.078.000,00	6.493.200,00	6.891.233,16
Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO								3.124.100,00	3.349.700,00	3.555.036,61
101	0.002 - Contribuição ao PASEP Obrigações Cumpridas(%)	O	1	04.122.0000	3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.275.000,00	1.360.000,00	1.443.368,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010016	04.00.00	1.100,00	1.200,00	1.273,56
202	4.085 - Subsídio do Secretário de Administração e Governo Subsídios Pagos(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
300	4.086 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	115.000,00	125.000,00	132.662,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	37.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.777,70
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	95.000,00	105.000,00	111.436,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.245,20
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	4.000,00	4.245,20
4018	4.018 - Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	210.000,00	225.000,00	238.792,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	86.000,00	91.271,80
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	58.000,00	60.000,00	63.678,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	52.000,00	53.000,00	56.248,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	650.000,00	700.000,00	742.910,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	7.000,00	7.429,10

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO								6.078.000,00	6.493.200,00	6.891.233,16
Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO								3.124.100,00	3.349.700,00	3.555.036,61
4019	4.019 - Manutenção dos Serviços de Informática - CPD	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Rede de Computadores e Sistemas Mantidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	152.000,00	160.000,00	169.808,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	55.000,00	60.000,00	63.678,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	6.500,00	6.898,45
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
Unidade: 03.02 - SETOR DE PESSOAL								1.649.600,00	1.767.000,00	1.875.317,10
102	0.003 - Inativos e Pensionistas	O	1	09.272.0000	3.1.90.01.00.00.00.00	00010000	00.00.00	810.000,00	870.000,00	923.331,00
	Pagamento de Inativos e Pensionistas mantido(%)									
					3.1.90.03.00.00.00.00	00010000	00.00.00	290.000,00	310.000,00	329.003,00
					3.3.90.59.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
4020	4.020 - Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	230.000,00	245.000,00	260.018,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.000,00	90.210,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.600,00	6.000,00	6.367,80
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	19.000,00	21.000,00	22.287,30
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	57.000,00	62.000,00	65.800,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	150.000,00	159.195,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
Unidade: 03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO								1.304.300,00	1.376.500,00	1.460.879,45
4022	4.022 - Manutenção dos Setores de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.300,00	2.500,00	2.653,25
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	740.000,00	790.000,00	838.427,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO								6.078.000,00	6.493.200,00	6.891.233,16
Unidade: 03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO								1.304.300,00	1.376.500,00	1.460.879,45
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	260.000,00	280.000,00	297.164,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	47.000,00	49.881,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	220.000,00	220.000,00	233.486,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.309.500,00	1.538.000,00	1.632.279,40
17	8.001 - Subsídio do Secretário de Assistência Social Subsídios Pagos(%)	A	1	08.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	128.000,00	142.000,00	150.704,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	33.000,00	35.022,90
18	8.002 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social Administração Mantida(%)	A	1	08.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	580.000,00	690.000,00	732.297,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	240.000,00	254.712,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	55.000,00	60.000,00	63.678,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.500,00	5.837,15
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	90.000,00	95.517,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	8.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	19.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	110.000,00	125.000,00	132.662,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	9.000,00	9.000,00	9.551,70
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
19	8.003 - Contribuição ao COGEMAS Convênio Mantido(%)	A	1	08.122.0401	3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
20	8.004 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Administração Mantida(%)	A	1	08.122.0401	3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	7.000,00	7.429,10
21	8.005 - Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social	A	1	08.244.0402	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	290.000,00	320.000,00	339.616,00
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	110.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010056	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010056	04.04.00	3.500,00	3.500,00	3.714,55
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	32.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	15.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010056	04.04.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500,00	1.500,00	1.591,95
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	95.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	64.000,00	67.923,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	35.000,00	35.000,00	37.145,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
22	8.006 - Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	1	08.243.0402	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	85.000,00	95.000,00	100.823,50
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	20.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	9.000,00	9.000,00	9.551,70
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade:	**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**							4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	38.000,00	38.000,00	40.329,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	185.000,00	190.000,00	201.647,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	18.000,00	18.000,00	19.103,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
23	8.007 - Manutenção do Programa Bolsa Família Indivíduos e Famílias Atendidos(%)	A	1	08.244.0402	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	55.000,00	58.371,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	28.000,00	36.000,00	38.206,80
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	7.000,00	7.000,00	7.429,10
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	32.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	43.500,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
24	8.008 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio da Pessoa Idosa e com Deficiência Idosos e Portadores de Deficiência Assistidos(%)	A	1	08.244.0402	3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.245,20
25	8.009 - Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais População Carente Atendida.(%)	A	1	08.244.0402	3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	115.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	105.000,00	111.436,50
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	3.000,00	3.183,90
26	8.010 - Manutenção das Hortas Comunitárias População Atendida(%)	A	1	08.244.0402	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	10.000,00	10.613,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	8.000,00	8.490,40
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	6.000,00	6.367,80
27	8.011 - Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	A	1	08.244.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	160.000,00	180.000,00	191.034,00
	Indivíduos e Famílias Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	57.000,00	57.000,00	60.494,10
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	42.000,00	44.574,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	25.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	22.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500,00	1.500,00	1.591,95
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	55.000,00	58.371,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010056	04.04.00	13.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	55.000,00	60.000,00	63.678,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
28	8.012 - Manutenção do PETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	A	1	08.243.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010029	04.04.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010029	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010029	04.04.00	2.500,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010029	04.04.00	13.000,00	13.000,00	13.796,90

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
29	8.013 - Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	A	1	08.243.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	95.000,00	100.000,00	106.130,00
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010056	04.04.00	12.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010056	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	18.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010056	04.04.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	8.000,00	8.490,40
30	8.014 - Manutenção das Medidas Sócio Educativas LA/PSC	A	1	08.243.0403	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500,00	2.000,00	2.122,60
	Adolescentes assistidos(%)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
32	8.016 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	1	08.243.0403	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	55.000,00	58.371,50
	Atividades Administrativas Realizadas(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	18.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	48.000,00	50.942,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	200.000,00	212.260,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	47.758,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
33	8.017 - Manutenção do Abrigo Institucional	A	1	08.243.0403	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	610.000,00	615.000,00	652.699,50
	Crianças e Adolescentes Assistidos(%)									
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010029	04.04.00	60.000,00	60.000,00	63.678,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.883.500,00	5.247.500,00	5.569.171,75
34	8.018 - Manutenção dos Conselhos Municipais Controles Realizados(%)	A	1	08.122.0404	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	72.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	28.000,00	29.716,40
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010029	04.04.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
35	8.019 - Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente Crianças e Adolescentes atendidos através da Parceria Realizada(%)	A	1	08.243.0405	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	----	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010029	04.04.00	48.000,00	48.000,00	50.942,40
36	8.020 - Parcerias para Assistência ao Idoso Idosos Atendidos Através da Parceria Realizada(%)	A	1	08.241.0405	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	86.000,00	86.000,00	91.271,80
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010029	04.04.00	18.000,00	18.000,00	19.103,40
37	8.021 - Parcerias para Assistência ao Portador de Deficiência Portadores de Deficiência Atendidos Através da Parceria Realizada(%)	A	1	08.242.0405	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	150.000,00	159.195,00
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010029	04.04.00	121.000,00	121.000,00	128.417,30
38	8.022 - Parcerias para Assistência Comunitária População Atendida Através da Parceria Realizada(%)	A	1	08.244.0405	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	63.678,00
8052	8.052 - Apoio aos Estudantes Universitários Alunos Atendidos(ALN)	A	1	08.364.0807	3.3.50.18.00.00.00.00	00010000	----	200.000,00	200.000,00	212.260,00
Unidade: 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE								380.500,00	407.500,00	432.479,75
39	8.023 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Administração Mantida(%)	A	1	08.122.0401	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	25.000,00	26.532,50

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.625.500,00	7.247.000,00	7.691.241,10
Unidade: 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE								380.500,00	407.500,00	432.479,75
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.500,00	3.500,00	3.714,55
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
40	8.024 - FIA - Fundo para a Infância e Adolescência Crianças e Adolescentes Assistidos(%)	A	1	08.243.0401	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	200.000,00	212.260,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA								52.000,00	54.000,00	57.310,20
8053	8.053 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa Idosos atendidos(IDO)	A	1	08.241.0403	3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	39.000,00	41.000,00	43.513,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								2.630.000,00	2.847.100,00	3.021.627,23
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								329.500,00	356.500,00	378.353,45
205	4.087 - Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo Subsídios Pagos(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
305	4.088 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.409,90
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								2.630.000,00	2.847.100,00	3.021.627,23
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								329.500,00	356.500,00	378.353,45
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.574,60
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	32.000,00	33.961,60
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	3.000,00	3.183,90
Unidade: 05.02 - SETOR DE CULTURA								1.386.000,00	1.524.500,00	1.617.951,85
4023	4.023 - Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas	A	1	13.392.0501	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
	Promoção da Cultura no Município(NDF)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	260.000,00	283.000,00	300.347,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	93.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	23.000,00	24.409,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	9.000,00	9.500,00	10.082,35
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	151.000,00	160.000,00	169.808,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	3.000,00	3.183,90
4024	4.024 - Promoção de eventos culturais	A	1	13.392.0501	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
	Eventos Realizados(UN)									
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	615.000,00	650.000,00	689.845,00
4081	4.081 - Promoção da Cultura por meio de Parcerias	A	1	13.392.0501	3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	55.000,00	58.371,50
	Promoção da Cultura no Município(%)									
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.000,00	169.808,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**							2.630.000,00	2.847.100,00	3.021.627,23
Unidade:	**05.03 - ATIVIDADES DE TURISMO**							914.500,00	966.100,00	1.025.321,93
4025	4.025 - Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas	A	1	23.695.0502	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	160.000,00	170.000,00	180.421,00
	Turismo incentivado(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	205.000,00	220.000,00	233.486,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	86.000,00	92.000,00	97.639,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	63.000,00	67.000,00	71.107,10
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	67.500,00	68.100,00	72.274,53
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	74.000,00	78.536,20
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	1.000,00	1.061,30
4026	4.026 - Promoção de Eventos Turísticos	A	1	23.695.0502	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.735,60
	Eventos Realizados(UN)									
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	158.000,00	166.000,00	176.175,80
4082	4.082 - Promoção do Turismo por meio de Parcerias	A	1	23.695.0502	3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	75.000,00	80.000,00	84.904,00
	Turismo incentivado(%)									
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							1.305.500,00	1.423.000,00	1.510.229,90
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC**							1.030.000,00	1.138.500,00	1.208.290,05
206	4.089 - Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
	Subsídios Pagos(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
306	4.090 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	116.000,00	123.000,00	130.539,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	41.000,00	44.000,00	46.697,20
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	21.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							1.305.500,00	1.423.000,00	1.510.229,90
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC**							1.030.000,00	1.138.500,00	1.208.290,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	51.000,00	55.000,00	58.371,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
4021	4.021 - Manutenção do Programa de Contratação de Aprendizes Contratação de Aprendizes(APR)	A	1	11.333.0601	3.3.90.37.00.00.00.00	00010000	00.00.00	214.000,00	264.000,00	280.183,20
4027	4.027 - Manutenção de Ações para Geração de Emprego e Renda por meio do SINE Manutenção dos Níveis de Empregabilidade e Renda(TRB)	A	1	11.333.0601	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	106.000,00	114.000,00	120.988,20
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.206,80
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	7.000,00	7.429,10
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	23.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	7.500,00	7.959,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	102.000,00	108.000,00	114.620,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
4028	4.028 - Fomento do Comércio Local e Sala Mineira do Empreendedor Empresas atendidas(UN)	A	1	23.691.0602	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	36.000,00	42.000,00	44.574,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	17.000,00	18.042,10
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								1.305.500,00	1.423.000,00	1.510.229,90
Unidade: 06.02 - SETOR DE AGRICULTURA								275.500,00	284.500,00	301.939,85
4029	4.029 - Apoio a Atividades Agropecuárias e Serviço de Inspeção Municipal	A	1	20.606.0603	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Produrores atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	90.000,00	93.000,00	98.700,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	34.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	85.000,00	88.000,00	93.394,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	34.000,00	36.000,00	38.206,80
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	31.839,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS								2.742.000,00	2.896.000,00	3.073.524,80
Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS								293.000,00	316.000,00	335.370,80
207	4.091 - Subsídio do Secretário de Desportos	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
	Subsídios Pagos(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
307	4.092 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	34.000,00	38.000,00	40.329,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	14.000,00	14.858,20
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.000,00	16.500,00	17.511,45
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	48.000,00	50.942,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.000,00	6.500,00	6.898,45
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	2.000,00	2.122,60

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**									
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Unidade:	**07.02 - SETOR DE ESPORTES**							2.742.000,00	2.896.000,00	3.073.524,80
4030	4.030 - Apoio ao Atleta Profissional e Bolsa Atleta	A	1	27.811.0701	3.3.90.48.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.449.000,00	2.580.000,00	2.738.154,00
	Atletas apoiados(ATL)							150.000,00	160.000,00	169.808,00
4031	4.031 - Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer	A	1	27.812.0701	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Atividades esportivas mantidas(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	980.000,00	1.050.000,00	1.114.365,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	330.000,00	355.000,00	376.761,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	75.000,00	79.597,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	18.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	290.000,00	320.000,00	339.616,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	492.000,00	526.000,00	558.243,80
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**									
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO**							28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
208	4.093 - Subsídio do Secretário de Educação	A	1	12.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.00	1.996.500,00	2.151.600,00	2.283.493,08
	Subsídios Pagos(%)							120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
308	4.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	A	1	12.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.00	610.000,00	660.000,00	700.458,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.00	215.000,00	230.000,00	244.099,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.3.50.41.00.00.00.00	00010001	01.01.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010001	01.01.00	21.500,00	23.500,00	24.940,55
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.00	52.500,00	57.500,00	61.024,75
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010001	01.01.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010001	01.01.00	650.000,00	700.000,00	742.910,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO								1.996.500,00	2.151.600,00	2.283.493,08
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.00	51.000,00	55.000,00	58.371,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.00	192.000,00	205.000,00	217.566,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010001	01.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010001	01.01.00	1.500,00	1.500,00	1.591,95
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010001	01.01.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010022	01.06.50	300,00	400,00	424,52
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010043	01.03.50	100,00	100,00	106,13
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010046	01.03.50	2.100,00	2.100,00	2.228,73
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.500,00	6.500,00	6.898,45
Unidade: 08.02 - ENSINO MUNICIPAL								12.965.000,00	14.013.700,00	14.872.739,81
4032	4.032 - Construção / Ampliação da Infraestrutura - Ensino Fundamental	A	1	12.361.0801	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.00	150.000,00	10.000,00	10.613,00
	Unidades escolares melhoradas(UN)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	350.000,00	371.455,00
4033	4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	A	1	12.361.0801	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.613,00
	Alunos Atendidos(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.140.000,00	1.215.000,00	1.289.479,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	360.000,00	385.000,00	408.600,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	113.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	425.000,00	452.000,00	479.707,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	45.000,00	45.000,00	47.758,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	250.000,00	260.000,00	275.938,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	170.000,00	180.000,00	191.034,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010047	01.03.01	460.000,00	490.000,00	520.037,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4034	4.034 - Merenda para Escolas do Ensino Fundamental	A	1	12.361.0801	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Alunos Atendidos(%)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.95	223.200,00	247.440,00	262.608,07

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**							28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
Unidade:	**08.02 - ENSINO MUNICIPAL**							12.965.000,00	14.013.700,00	14.872.739,81
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	130.000,00	150.000,00	159.195,00
4035	4.035 - Repasses aos Caixas Escolares do Ensino Fundamental Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.361.0801	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	27.000,00	28.000,00	29.716,40
4036	4.036 - Construção / Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas) Escolas construídas e/ou ampliadas(UN)	A	1	12.365.0802	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4037	4.037 - Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas) Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0802	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.02	30.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.02	1.267.500,00	1.387.500,00	1.472.553,75
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.02	545.000,00	581.000,00	616.615,30
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.02	46.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.02	309.500,00	309.500,00	328.472,35
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.50	24.000,00	57.000,00	60.494,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.02	115.000,00	122.000,00	129.478,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	80.000,00	85.000,00	90.210,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4038	4.038 - Merenda para CEMEIS (Pré-escolas) Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0802	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.98	93.000,00	103.100,00	109.420,03
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	92.000,00	100.000,00	106.130,00
4039	4.039 - Repases aos Caixas Escolares dos CEMEIS (Pré-escolas) Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.365.0802	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4040	4.040 - Construção / Ampliação da Infraestrutura de Creches Unidades escolares melhoradas(UN)	A	1	12.365.0803	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	75.000,00	10.000,00	10.613,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	01.03.01	50.000,00	50.000,00	53.065,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
Unidade: 08.02 - ENSINO MUNICIPAL								12.965.000,00	14.013.700,00	14.872.739,81
4041	4.041 - Manutenção das creches Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0803	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.02	30.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.02	2.590.000,00	2.770.000,00	2.939.801,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.02	790.000,00	850.000,00	902.105,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.02	57.000,00	61.000,00	64.739,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.02	282.000,00	292.000,00	309.899,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010046	01.03.98	48.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	15.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.02	297.000,00	315.000,00	334.309,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	140.000,00	150.000,00	159.195,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4042	4.042 - Merenda para creches Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0803	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010044	01.03.98	148.800,00	164.960,00	175.072,05
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010046	01.03.98	149.000,00	169.000,00	179.359,70
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010047	01.03.01	180.000,00	200.000,00	212.260,00
4043	4.043 - Repasses aos Caixas Escolares das Creches Realização de despesas de pronto pagamento nas escolas(%)	A	1	12.365.0803	3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.613,00
4044	4.044 - Programa Municipal de Transporte Escolar Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0804	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	330.000,00	350.000,00	371.455,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	107.000,00	114.000,00	120.988,20
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	140.000,00	150.000,00	159.195,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	190.000,00	200.000,00	212.260,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010022	01.06.01	120.000,00	140.000,00	148.582,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010045	01.03.95	24.000,00	27.000,00	28.655,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	108.000,00	114.000,00	120.988,20

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
Unidade: 08.02 - ENSINO MUNICIPAL								12.965.000,00	14.013.700,00	14.872.739,81
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010022	01.06.01	24.500,00	18.700,00	19.846,31
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010045	01.03.95	7.000,00	7.000,00	7.429,10
4045	4.045 - Manutenção do CEMAE Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0805	3.1.90.04.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010001	01.01.01	290.000,00	310.000,00	329.003,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010001	01.01.01	103.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010001	01.01.01	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010001	01.01.01	11.000,00	12.000,00	12.735,60
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010001	01.01.01	52.000,00	55.000,00	58.371,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010001	01.01.01	5.000,00	5.000,00	5.306,50
4046	4.046 - Atendimento ao Educando - Parcerias Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0806	3.3.50.43.00.00.00.00	00010001	01.01.01	390.000,00	420.000,00	445.746,00
Unidade: 08.03 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA								13.860.000,00	15.380.000,00	16.322.794,00
4048	4.048 - Manutenção das escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB Alunos Atendidos(%)	A	1	12.361.0801	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.01	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.03	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.01	4.270.000,00	4.825.000,00	5.120.772,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.03	63.000,00	97.000,00	102.946,10
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.01	1.452.000,00	1.581.000,00	1.677.915,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.03	27.800,00	39.400,00	41.815,22
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.01	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.03	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.03	30.000,00	30.000,00	31.839,00
4049	4.049 - Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas) - FUNDEB Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0802	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.04	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.02	3.135.000,00	3.412.500,00	3.621.686,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.04	132.000,00	171.500,00	182.012,95
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.02	1.016.000,00	1.080.500,00	1.146.734,65

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								28.821.500,00	31.545.300,00	33.479.026,89
Unidade: 08.03 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA								13.860.000,00	15.380.000,00	16.322.794,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.04	50.600,00	64.300,00	68.241,59
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.02	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.04	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.04	35.000,00	35.000,00	37.145,50
4050	4.050 - Manutenção das creches - FUNDEB Alunos Atendidos(%)	A	1	12.365.0803	3.1.90.04.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010019	01.02.04	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010018	01.02.02	2.335.000,00	2.612.500,00	2.772.646,25
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010019	01.02.04	332.000,00	371.500,00	394.272,95
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010018	01.02.02	776.000,00	840.500,00	892.022,65
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010019	01.02.04	110.600,00	124.300,00	131.919,59
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010018	01.02.02	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010019	01.02.04	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010019	01.02.04	35.000,00	35.000,00	37.145,50
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA										
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA								3.889.500,00	4.104.000,00	4.355.575,20
103	0.004 - Pagamento da Dívida Interna Dívida de longo prazo paga(%)	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.268.500,00 620.000,00	2.367.000,00 630.000,00	2.512.097,10 668.619,00
					4.6.90.71.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.220.495,00
209	4.095 - Subsídio do Secretário de Fazenda Subsídios Pagos(%)	A	1	04.123.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
309	4.096 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda Administração Mantida(%)	A	1	04.123.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.500,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	49.000,00	52.000,70

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								3.889.500,00	4.104.000,00	4.355.575,20
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA								2.268.500,00	2.367.000,00	2.512.097,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	320.000,00	342.000,00	362.964,60
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
Unidade: 09.02 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL								887.000,00	949.000,00	1.007.173,70
4051	4.051 - Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal Administração Mantida(%)	A	1	04.123.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	320.000,00	339.616,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	96.000,00	103.000,00	109.313,90
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	49.000,00	51.000,00	54.126,30
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	25.000,00	26.532,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	3.000,00	3.183,90
4052	4.052 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal Administração Mantida(%)	A	1	04.123.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	215.000,00	230.000,00	244.099,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	75.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	16.980,80
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	90.000,00	97.000,00	102.946,10
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
Unidade: 09.03 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO								734.000,00	788.000,00	836.304,40
4053	4.053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação Administração Mantida(%)	A	1	04.123.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**							3.889.500,00	4.104.000,00	4.355.575,20
Unidade:	**09.03 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO**							734.000,00	788.000,00	836.304,40
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	450.000,00	485.000,00	514.730,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	170.000,00	180.000,00	191.034,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.000,00	39.268,10
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	5.000,00	5.306,50
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**							3.833.000,00	4.232.500,00	4.491.952,25
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**							822.000,00	884.500,00	938.719,85
210	4.097 - Subsídio do Secretário de Meio Ambiente Subsídios Pagos(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
310	4.098 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	218.000,00	233.000,00	247.282,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	68.000,00	73.000,00	77.474,90
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	14.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	13.000,00	14.000,00	14.858,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	17.500,00	18.572,75
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.245,20
4054	4.054 - Educação Ambiental População envolvida e consientizada(PES)	A	1	18.541.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								3.833.000,00	4.232.500,00	4.491.952,25
Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								822.000,00	884.500,00	938.719,85
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	17.000,00	17.000,00	18.042,10
4055	4.055 - Convênio com a Polícia Ambiental Convênio Mantido(%)	A	1	15.541.1001	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	38.000,00	40.329,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	9.000,00	9.551,70
4056	4.056 - Parceria com Associação de Catadores Coleta seletiva de lixo(%)	A	1	18.541.1001	3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	82.000,00	86.000,00	91.271,80
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
4103	4.103 - Preservação e Conservação de Bacia Hidrográfica Preservação e conscientização ambiental(NDF)	A	1	18.544.1002	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	47.758,50
Unidade: 10.02 - SETOR DE PARQUES E JARDINS								3.011.000,00	3.348.000,00	3.553.232,40
4057	4.057 - Manutenção, construção e ampliação de praças, parques, jardins e cemitérios Espaços públilcos mantidos(%)	A	1	18.541.1002	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	320.000,00	342.000,00	362.964,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	107.000,00	115.000,00	122.049,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	128.000,00	135.846,40
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	96.000,00	103.000,00	109.313,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
4107	4.107 - Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Limpeza urbana mantida(%)	A	1	18.542.1002	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**							3.833.000,00	4.232.500,00	4.491.952,25
Unidade:	**10.02 - SETOR DE PARQUES E JARDINS**							3.011.000,00	3.348.000,00	3.553.232,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.290.000,00	2.577.000,00	2.734.970,10
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**							7.861.900,00	7.549.500,00	8.012.284,35
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**							1.148.500,00	1.223.700,00	1.298.712,81
211	4.099 - Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo Subsídios Pagos(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
311	4.100 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo Administração Mantida(%)	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	582.000,00	622.000,00	660.128,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	194.000,00	207.000,00	219.689,10
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	47.700,00	50.624,01
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	76.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	52.000,00	55.000,00	58.371,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	2.000,00	2.122,60
Unidade:	**11.02 - SETOR DE EDIFICACOES**							6.415.400,00	6.006.800,00	6.375.016,84
4058	4.058 - Conservação de Espaços Públicos Espaços e prédios públicos mantidos(%)	A	1	04.122.1101	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	380.000,00	410.000,00	435.133,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	150.000,00	159.195,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	65.000,00	68.984,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	175.000,00	185.000,00	196.340,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	52.000,00	53.000,00	56.248,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	3.000,00	3.183,90

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO								7.861.900,00	7.549.500,00	8.012.284,35
Unidade: 11.02 - SETOR DE EDIFICACOES								6.415.400,00	6.006.800,00	6.375.016,84
4059	4.059 - Pavimentação e manutenção de vias Vias pavimentadas e mantidas(KM)	A	1	15.451.1102	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	425.000,00	470.000,00	498.811,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010016	04.03.00	5.900,00	11.100,00	11.780,43
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.188.000,00	246.000,00	261.079,80
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010016	04.03.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
4060	4.060 - Sinalização Viária Vias sinalizadas(KM)	A	1	15.451.1102	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010057	04.03.00	4.500,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	119.000,00	128.000,00	135.846,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010057	04.03.00	48.000,00	52.700,00	55.930,51
4061	4.061 - Extensão de Rede de Iluminação e Manutenção do Parque Existente Iluminação Pública Mantida(PIP)	A	1	15.452.1103	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010017	04.03.00	3.100.000,00	3.500.000,00	3.714.550,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010017	04.03.00	564.000,00	566.000,00	600.695,80
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO								298.000,00	319.000,00	338.554,70
4062	4.062 - Reforma e/ou Construção de Moradia Casas reformadas ou construídas(CS)	A	1	16.482.1104	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	63.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	33.000,00	35.022,90
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	105.000,00	111.436,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	42.452,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	63.678,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500,00	500,00	530,65

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE								3.679.800,00	3.997.400,00	4.242.440,62
42	8.025 - Subsídio do Secretário de Saúde Subsídios Pagos(%)	A	1	10.122.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	128.000,00	140.000,00	148.582,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	33.000,00	35.022,90
43	8.026 - Manutenção da Secretaria de Saúde Administração Mantida(%)	A	1	10.122.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.167.430,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	450.000,00	520.000,00	551.876,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	155.000,00	165.000,00	175.114,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	18.000,00	19.103,40
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	320.000,00	340.000,00	360.842,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010052	02.04.00	6.300,00	6.400,00	6.792,32
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010055	02.04.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	550.000,00	550.000,00	583.715,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	125.000,00	140.000,00	148.582,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	310.000,00	330.000,00	350.229,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010052	02.04.00	7.000,00	7.000,00	7.429,10
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010055	02.04.00	3.000,00	3.500,00	3.714,55
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
44	8.027 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Controles Realizados(%)	A	1	10.122.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	60.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	23.000,00	26.000,00	27.593,80
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	8.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
45	8.028 - Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS Ordens Judiciais Cumpridas(%)	A	1	10.302.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	45.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	18.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.500,00	3.000,00	3.183,90

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE								3.679.800,00	3.997.400,00	4.242.440,62
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	8.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	220.000,00	240.000,00	254.712,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.500,00	5.837,15
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	15.000,00	15.919,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								1.931.100,00	2.223.800,00	2.360.118,94
46	8.029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Administração Mantida(%)	A	1	10.122.1201	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	350.000,00	390.000,00	413.907,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	170.000,00	190.000,00	201.647,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	28.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	220.000,00	233.486,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010023	02.01.00	6.100,00	6.800,00	7.216,84
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	4.000,00	5.000,00	5.306,50
47	8.030 - Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP Contribuição realizada(%)	A	1	10.302.1201	3.1.71.70.00.00.00.00	00010002	02.01.00	400.000,00	480.000,00	509.424,00
					3.3.71.70.00.00.00.00	00010002	02.01.00	450.000,00	520.000,00	551.876,00
					4.4.71.70.00.00.00.00	00010002	02.01.00	85.000,00	90.000,00	95.517,00
49	8.032 - Convênio com Universidades de Saúde Convênio Mantido(%)	A	1	10.301.1201	3.3.50.41.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	90.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	38.000,00	40.000,00	42.452,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.03 - SETOR DE SAUDE								37.130.200,00	38.746.100,00	41.121.235,93
50	8.033 - Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar Usuário Atendido(%)	A	1	10.301.1202	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	25.000,00	26.532,50
51	8.034 - Manutenção das Policlínicas I e II - Atenção Básica População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	300.000,00	330.000,00	350.229,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	385.000,00	385.000,00	408.600,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	80.000,00	90.000,00	95.517,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	75.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	20.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	95.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010048	02.04.00	100.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	350.000,00	400.000,00	424.520,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010048	02.04.00	300.000,00	300.000,00	318.390,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	43.000,00	46.000,00	48.819,80
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	20.000,00	21.226,00
52	8.035 - Manutenção das ESF's - Estratégias de Saúde da Família População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	700.000,00	800.000,00	849.040,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	00010048	02.04.00	220.000,00	201.000,00	213.321,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.610.600,00	1.899.400,00	2.015.833,22
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.865.510,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	70.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	450.000,00	450.000,00	477.585,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	540.000,00	540.000,00	573.102,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	25.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	75.000,00	82.000,00	87.026,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	60.000,00	65.000,00	68.984,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	13.000,00	13.000,00	13.796,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	500.000,00	500.000,00	530.650,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.03 - SETOR DE SAUDE								37.130.200,00	38.746.100,00	41.121.235,93
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010055	02.04.00	19.800,00	24.700,00	26.214,11
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	145.000,00	150.000,00	159.195,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	190.000,00	201.647,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	35.000,00	37.145,50
53	8.036 - Manutenção do PSAUBU - Programa de Saúde Bucal População Atendida(%)	A	1	10.301.1202	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	120.000,00	140.000,00	148.582,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	450.000,00	500.000,00	530.650,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010048	02.04.00	25.500,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	200.000,00	212.260,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010048	02.04.00	35.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	45.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010048	02.04.00	22.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	105.000,00	111.436,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	28.000,00	29.716,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	40.000,00	42.452,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	42.000,00	45.000,00	47.758,50
54	8.037 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio/Casa de Apoio População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	420.000,00	450.000,00	477.585,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	220.000,00	240.000,00	254.712,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	225.000,00	230.000,00	244.099,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	260.000,00	275.938,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	410.000,00	410.000,00	435.133,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	80.000,00	90.000,00	95.517,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	520.000,00	530.000,00	562.489,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
55	8.038 - Manutenção das Atividades Laboratoriais e de Análises Clínicas População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	40.000,00	42.452,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	14.000,00	16.000,00	16.980,80

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							37.130.200,00	38.746.100,00	41.121.235,93
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	8.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.000,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	7.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	400.000,00	430.000,00	456.359,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010012	02.04.00	360.000,00	360.000,00	382.068,00
57	8.039 - Manutenção do Programa Todos contra as Drogas População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
58	8.040 - Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	330.000,00	360.000,00	382.068,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	22.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	180.000,00	191.034,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010012	02.04.00	220.000,00	217.000,00	230.302,10
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	250.000,00	265.325,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010012	02.04.00	95.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	65.000,00	70.000,00	74.291,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010012	02.04.00	22.000,00	25.000,00	26.532,50
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.804.210,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
59	8.041 - Manutenção da Fisioterapia Usuário Atendido(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	280.000,00	300.000,00	318.390,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	28.000,00	29.716,40
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	55.000,00	60.000,00	63.678,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010012	02.04.00	53.000,00	53.000,00	56.248,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.03 - SETOR DE SAUDE								37.130.200,00	38.746.100,00	41.121.235,93
60	8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento POPULACAO ATENDIDA(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.016.470,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	980.000,00	1.000.000,00	1.061.300,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	360.000,00	390.000,00	413.907,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	200.000,00	212.260,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.330.000,00	1.400.000,00	1.485.820,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	32.000,00	36.000,00	38.206,80
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.485.820,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	600.000,00	650.000,00	689.845,00
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010049	02.04.00	2.402.000,00	2.402.500,00	2.549.773,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	32.000,00	36.000,00	38.206,80
61	8.043 - Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	280.000,00	297.164,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	105.000,00	111.436,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	80.000,00	85.000,00	90.210,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	270.000,00	286.551,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	210.000,00	222.873,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	40.000,00	40.000,00	42.452,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
62	8.044 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial População Atendida(%)	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	420.000,00	460.000,00	488.198,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	180.000,00	210.000,00	222.873,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.800,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	210.000,00	220.000,00	233.486,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	18.000,00	19.103,40

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**							123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade:	**12.03 - SETOR DE SAUDE**							37.130.200,00	38.746.100,00	41.121.235,93
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	160.000,00	170.000,00	180.421,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
63	8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Assistência Farmacêutica mantida(%)	A	1	10.303.1204	3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.500,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	210.000,00	230.000,00	244.099,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	72.000,00	80.000,00	84.904,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	1.700,00	2.200,00	2.334,86
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	14.000,00	14.858,20
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	2.300,00	2.300,00	2.440,99
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010002	02.01.00	300.000,00	310.000,00	329.003,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010051	02.04.00	289.000,00	289.500,00	307.246,35
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010055	02.04.00	147.000,00	147.000,00	156.011,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	35.000,00	37.145,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	35.000,00	35.000,00	37.145,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
67	8.049 - Reforma e Conservação de Unidades de Saúde Reforma realizada(UN)	A	1	10.122.1206	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	02.01.00	300.000,00	300.000,00	318.390,00
70	8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde Parcerias Realizadas(%)	A	1	10.302.1207	3.3.50.41.00.00.00.00	00010055	02.04.00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.278.866,50
					3.3.50.43.00.00.00.00	00010002	02.01.00	430.000,00	480.000,00	509.424,00
8054	8.054 - Manutenção dos Prestadores de Serviços de Média e Alta Complexidade sob Gestão Municipal Usuário Atendido(MES)	A	1	10.302.1203	3.3.90.39.00.00.00.00	00010049	02.04.00	5.134.000,00	5.134.000,00	5.448.714,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010055	02.04.00	475.000,00	475.000,00	504.117,50
					3.3.93.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	100.000,00	106.130,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA										
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Unidade: 12.04 - VIGILANCIA SANITARIA								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
64	8.046 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental	A	1	10.304.1205				2.186.000,00	2.325.000,00	2.467.522,50
	População Atendida(%)				3.1.90.04.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	400.000,00	420.000,00	445.746,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010050	02.04.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	110.000,00	116.743,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010050	02.04.00	30.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	44.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010050	02.04.00	12.000,00	14.000,00	14.858,20
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	3.500,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	60.000,00	75.000,00	79.597,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	60.000,00	63.678,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	21.226,00
65	8.047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde	A	1	10.305.1205	3.1.90.11.00.00.00.00	00010002	02.01.00	480.000,00	520.000,00	551.876,00
	População Atendida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010050	02.04.00	215.000,00	240.000,00	254.712,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010055	02.04.00	30.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010002	02.01.00	210.000,00	215.000,00	228.179,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010050	02.04.00	70.000,00	25.500,00	27.063,15
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010055	02.04.00	15.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	22.000,00	23.348,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010050	02.04.00	2.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010055	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.500,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	20.000,00	21.226,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	140.000,00	150.000,00	159.195,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
66	8.048 - Manutenção das Atividades de Promoção da Saúde e Saúde do Trabalhador	A	1	10.305.1205	3.3.90.30.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Saúde mantida(%)									

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								44.927.100,00	47.292.300,00	50.191.317,99
Unidade: 12.04 - VIGILANCIA SANITARIA								2.186.000,00	2.325.000,00	2.467.522,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA								5.830.300,00	6.771.700,00	7.186.805,21
Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA								898.000,00	957.000,00	1.015.664,10
213	4.101 - Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Urbana	A	1	04.122.0301	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	130.000,00	137.969,00
	Subsídios Pagos(%)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	41.000,00	43.513,30
312	4.102 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transportes e Limpeza Urbana	A	1	04.122.0301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Administração Mantida(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	274.000,00	290.000,00	307.777,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	96.000,00	103.000,00	109.313,90
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	67.000,00	71.107,10
					3.3.90.32.00.00.00.00	00010000	00.00.00	215.000,00	230.000,00	244.099,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	55.000,00	59.000,00	62.616,70
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
Unidade: 13.02 - SETOR DE TRANSPORTES								1.190.000,00	1.262.000,00	1.339.360,60
4063	4.063 - Manutenção da Frota Municipal	A	1	26.122.1301	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.735,60
	Frota municipal mantida e controlada(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	405.000,00	430.000,00	456.359,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	132.000,00	140.000,00	148.582,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	135.000,00	144.000,00	152.827,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	385.000,00	410.000,00	435.133,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	115.000,00	120.000,00	127.356,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA								123.591.000,00	132.036.000,00	140.129.806,80
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA								5.830.300,00	6.771.700,00	7.186.805,21
Unidade: 13.03 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA								3.742.300,00	4.552.700,00	4.831.780,51
4064	4.064 - Serviços de Limpeza Urbana Limpeza urbana mantida(%)	A	1	15.452.1302	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	11.000,00	11.674,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.877.000,00	2.236.400,00	2.373.491,32
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	736.000,00	802.000,00	851.162,60
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	320.000,00	370.000,00	392.681,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	425.300,00	523.300,00	555.378,29
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	331.000,00	378.000,00	401.171,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	27.700,00	216.500,00	229.771,45
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010092	04.01.01	12.300,00	13.500,00	14.327,55
Órgão: 99.00 - Reserva de Contingencia								3.015.000,00	3.225.000,00	3.422.692,50
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								3.015.000,00	3.225.000,00	3.422.692,50
9998	9.998 - Reserva de Contingência Prevista na LDO para Emendas Parlamentares Serviço Mantido(NDF)	R	1	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.740.000,00	1.865.000,00	1.979.324,50
9999	9.999 - Reserva de Contingência Serviço Mantido(NDF)	R	1	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.275.000,00	1.360.000,00	1.443.368,00
Entidade: 2 - LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA								1.506.000,00	1.590.000,00	1.687.467,00
5001	5.001 - Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal Predios Conservados / Serviços Mantidos(%)	P	2	01.031.0101	4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	110.000,00	116.743,00
6001	6.001 - Corpo Legislativo e Secretaria - Pessoal Vereadores remunerados(%)	A	2	01.031.0101	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	910.000,00	990.000,00	1.050.687,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	210.000,00	230.000,00	244.099,00
6002	6.002 - Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara Atividades do corpo legislativo mantidas(%)	A	2	01.031.0101	3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	32.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	26.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	129.000,00	123.000,00	130.539,90

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 2 - LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL										
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
6003	6.003 - Homenagens, Recepções e Festividades	A	2	01.031.0101	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.506.000,00	1.590.000,00	1.687.467,00
	Homenagens concedidas(%)							18.000,00	19.000,00	20.164,70
					3.3.90.31.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	11.000,00	11.674,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	48.000,00	50.942,40
Unidade: 01.02 - ASSESSORIA JURIDICA										
6004	6.004 - Secretaria de Assessoria Jurídica	A	2	01.031.0101	3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	60.000,00	63.678,00
	Manutenção dos serviços jurídicos(%)							25.000,00	30.000,00	31.839,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	30.000,00	31.839,00
Unidade: 01.03 - SETOR DE FINANCAS										
6005	6.005 - Manutenção do Setor Financeiro	A	2	01.031.0101	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	5.000,00	5.306,50
	Manutenção do setor financeiro(%)							2.000,00	2.500,00	2.653,25
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.500,00	2.653,25
Unidade: 01.04 - SETOR DE EXPEDIENTE E RELACOES PUBLICAS										
6006	6.006 - Manutenção Atividades Setor de Relações Públicas e Expediente	A	2	01.031.0101	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	90.000,00	80.000,00	84.904,00
	Relações públicas e expediente mantido(%)							90.000,00	80.000,00	84.904,00
Unidade: 01.05 - SETOR DE ADMINISTRACAO										
5002	5.001 - Melhorias Infraestrutura da Câmara Municipal	P	2	01.031.0101	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.290.000,00	2.565.000,00	2.722.234,50
	Predios Conservados / Serviços Mantidos(%)							120.000,00	120.000,00	127.356,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	120.000,00	127.356,00
6007	6.007 - Setor de Administração - Pessoal	A	2	01.031.0101	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
	Pessoal remunerado(%)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.151.000,00	1.305.000,00	1.384.996,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	278.000,00	315.000,00	334.309,50
					3.3.50.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	37.000,00	42.000,00	44.574,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	72.000,00	82.000,00	87.026,60
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	68.000,00	72.168,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	425.000,00	483.000,00	512.607,90

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 2 - LAGOA DA PRATA CAMARA MUNICIPAL										
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
Unidade: 01.05 - SETOR DE ADMINISTRACAO								3.940.000,00	4.300.000,00	4.563.590,00
								2.290.000,00	2.565.000,00	2.722.234,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE										
Órgão: 01.00 - DIRETORIA								17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
Unidade: 01.01 - DIRETORIA								320.000,00	345.000,00	366.148,50
1	2.001 - Manutenção das Atividades da Diretoria	A	1	17.122.1702	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	----	320.000,00	345.000,00	366.148,50
	Atividades Administrativas Realizadas(%)							240.000,00	260.000,00	275.938,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	----	57.600,00	61.000,00	64.739,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	----	16.000,00	17.000,00	18.042,10
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	----	6.400,00	7.000,00	7.429,10
Órgão: 02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA										
Unidade: 02.01 - ADMINISTRAÇÃO								17.005.000,00	18.465.000,00	19.596.904,50
2	1.001 - Melhoria e Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa	P	3	17.122.1702	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	6.215.000,00	6.785.000,00	7.200.920,50
	Melhorias e Manut. da Ass. Técnica Administrativa(%)							179.000,00	199.000,00	211.198,70
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	150.000,00	159.195,00
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
3	2.002 - Divultação Oficial dos Atos Administrativos	A	3	17.122.1702	3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	50.000,00	53.065,00
	DIVULGACAO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE(PES)									
4	2.003 - Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa	A	3	17.122.1702	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.358.000,00	2.568.000,00	2.725.418,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	698.000,00	761.000,00	807.649,30
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	31.000,00	32.900,30
					3.1.90.91.00.00.00.00	00010000	00.00.00	154.000,00	168.000,00	178.298,40
					3.1.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.94.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.72.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	171.000,00	184.000,00	195.279,20
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	33.000,00	35.021,70

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE								17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
Órgão: 02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA								17.005.000,00	18.465.000,00	19.596.904,50
Unidade: 02.01 - ADMINISTRAÇÃO								6.215.000,00	6.785.000,00	7.200.920,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	286.000,00	312.000,00	331.125,60
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.000,00	24.000,00	25.471,20
					3.3.90.35.00.00.00.00	00010000	00.00.00	46.000,00	50.000,00	53.065,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	68.000,00	74.000,00	78.536,20
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.030.000,00	1.123.000,00	1.191.839,90
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	194.000,00	212.000,00	224.995,60
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.306,50
					3.3.90.92.00.00.00.00	00010000	00.00.00	9.000,00	9.000,00	9.551,70
					3.3.90.93.00.00.00.00	00010000	00.00.00	115.000,00	125.000,00	132.662,50
5	2.004 - Proteção e Manutenção dos Benefícios ao Servidor.	A	3	17.122.1702	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	515.000,00	561.000,00	595.389,30
	Pessoal remunerado(PES)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	9.000,00	10.000,00	10.613,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	123.000,00	126.000,00	133.723,80
					3.3.90.46.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.122,60
Unidade: 02.02 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								6.050.000,00	6.525.000,00	6.924.982,50
6	1.002 - Melhorias e Ampliação do Sistema de Água	P	3	17.512.1702	4.4.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	112.000,00	120.000,00	127.356,00
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(%)									
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	450.000,00	480.000,00	509.424,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	187.000,00	199.000,00	211.198,70
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
7	2.005 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	A	3	17.512.1702	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.489.000,00	1.621.000,00	1.720.367,30
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	475.000,00	520.000,00	551.876,00
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	110.000,00	120.000,00	127.356,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	801.000,00	875.000,00	928.637,50

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE								17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
Órgão: 02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA								17.005.000,00	18.465.000,00	19.596.904,50
Unidade: 02.02 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								6.050.000,00	6.525.000,00	6.924.982,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	44.000,00	46.697,20
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.373.000,00	2.531.000,00	2.686.150,30
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	9.000,00	9.551,70
Unidade: 02.03 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO										
8	1.003 - Melhorias e Ampliação do Esgotamento Sanitário	P	3	17.512.1702				3.040.000,00	3.310.000,00	3.512.903,00
	Melhorias e Ampliação do Esgotamento Sanitário(%)				4.4.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	75.000,00	79.597,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	448.000,00	480.000,00	509.424,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	181.000,00	194.000,00	205.892,20
					4.4.90.61.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
9	2.006 - Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	A	3	17.512.1702						
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)				3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	755.000,00	796.000,00	844.794,80
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	246.000,00	269.000,00	285.489,70
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	109.000,00	119.000,00	126.294,70
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	6.000,00	6.367,80
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	400.000,00	437.000,00	463.788,10
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	57.000,00	63.000,00	66.861,90
					3.3.90.37.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	754.000,00	855.000,00	907.411,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
Unidade: 02.04 - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL										
10	1.004 - Melhoria e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial	P	3	17.512.1702				400.000,00	430.000,00	456.359,00
	Melhoria e Ampliação das Redes de Drenagem Pluvial(%)				4.4.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.065,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	280.000,00	300.000,00	318.390,00
11	2.007 - Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	A	3	17.512.1702						
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)				3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	53.000,00	60.000,00	63.678,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**							17.500.000,00	19.000.000,00	20.164.700,00
Órgão:	**02.00 - ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							17.005.000,00	18.465.000,00	19.596.904,50
Unidade:	**02.04 - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**							400.000,00	430.000,00	456.359,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	15.000,00	15.919,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
Unidade:	**02.05 - PRESERVAÇÃO E CONSICENTIZAÇÃO AMBIENTAL**							150.000,00	180.000,00	191.034,00
12	2.008 - Preservação e Conscientização Ambiental	A	3	17.541.1702	3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	13.000,00	13.796,90
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.245,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	38.000,00	57.000,00	60.494,10
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
					3.3.91.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	95.000,00	105.000,00	111.436,50
Unidade:	**02.06 - FROTAS**							1.150.000,00	1.235.000,00	1.310.705,50
13	2.009 - Manutenção e Conservação dos Veículos e Máquinas	A	3	17.782.1702	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
	Melhorias e Ampliação do Sistema de Água(PES)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	410.000,00	428.000,00	454.236,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	165.000,00	175.114,50
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010000	00.00.00	92.000,00	100.000,00	106.130,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.183,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	286.000,00	312.000,00	331.125,60
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.490,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010000	00.00.00	171.000,00	185.000,00	196.340,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010000	00.00.00	29.000,00	32.000,00	33.961,60
					4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.061,30
Órgão:	**99.00 - Reserva de Contingencia**							175.000,00	190.000,00	201.647,00
Unidade:	**99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA**							175.000,00	190.000,00	201.647,00
14	9.999 - Reserva de Contingência	R	3	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010000	00.00.00	175.000,00	190.000,00	201.647,00
	Serviço Mantido(NDF)									
							Total geral:	145.031.000,00	155.336.000,00	164.858.096,80

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas Planejadas - Prioridade Incluída pela Emenda Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei EM 46/2016

Seleção: Prioridade = 59; Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA								735.000,00	763.000,00	821.000,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								735.000,00	763.000,00	821.000,00
Unidade: 12.03 - SETOR DE SAUDE								735.000,00	763.000,00	821.000,00
59	8.041 - Manutenção da Fisioterapia	A	1	10.302.1203	3.1.90.11.00.00.00.00 00010002		02.01.00	312.000,00	300.000,00	325.000,00
	Usuário Atendido(%)				3.1.90.13.00.00.00.00 00010002		02.01.00	115.000,00	270.000,00	292.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010002		02.01.00	13.000,00	28.000,00	30.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010002		02.01.00	40.000,00	60.000,00	63.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010002		02.01.00	5.000,00	15.000,00	17.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010002		02.01.00	20.000,00	30.000,00	32.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010012		02.04.00	53.000,00	53.000,00	55.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00 00010002		02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010002		02.01.00	150.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010002		02.01.00	25.000,00	5.000,00	5.000,00
							Total geral:	735.000,00	763.000,00	821.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas Planejadas - Prioridade Incluída pelas Emendas Aditivas nº 03, 04 e 05 ao Projeto de Lei EM 46/2016

Seleção: Prioridade = 4126; Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA								310.000,00	0,00	0,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS								310.000,00	0,00	0,00
Unidade: 07.02 - SETOR DE ESPORTES								310.000,00	0,00	0,00
4126	4.126 - Reforma e iluminação de quadras esportivas Reforma realizada(%)	A	10	27.811.0701	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	310.000,00	0,00	
							Total geral:	310.000,00	0,00	0,00